

Sumário

1	Objetivo.....	
2	Etapas do Processo de Autorização Ambiental.....	
3	Instruções Gerais.....	
4	Instruções Específicas.....	
5	Documentação Necessária para a Autorização Ambiental da Atividade.....	
5.1	Levantamento de Fauna Silvestre.....	
5.2	Monitoramento de Fauna Silvestre.....	
5.3	Renovação de Monitoramento de Fauna Silvestre.....	
5.4	Salvamento de Fauna Silvestre.....	
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento.....	
	Anexo 2 – Modelo de Procuração.....	
	Anexo 3 – Termo de Referência para Elaboração do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre.....	10
	Anexo 4 - Termo de Referência para Apresentação dos Resultados do Levantamento de Fauna Silvestre.....	11
	Anexo 5 – Termo de Referência para Elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre.....	12
	Anexo 6 - Termo de Referência para Apresentação dos Resultados do Monitoramento de Fauna Silvestre.....	13
	Anexo 7 - Termo de Referência para Elaboração do Programa de Salvamento de Fauna	14
	Anexo 8 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA.....	15

1 Objetivo

Definir a documentação necessária à autorização ambiental para o **levantamento, monitoramento, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre** em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental.

2 Etapas do Processo de Autorização Ambiental

O procedimento de autorização ambiental para o **levantamento, monitoramento, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre** obedecerá às seguintes etapas:

- 2.1 Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- 2.2 Requerimento da autorização ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes.
- 2.3 Análise pela FATMA dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- 2.4 Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 2.5 Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- 2.6 Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização ambiental.
- 2.7 Emissão da autorização ambiental pela FATMA.
- 2.8 Envio da Planilha Banco de Dados da Fauna à Coordenação de Fauna/DPEC/FATMA, ao final de cada etapa levantamento, monitoramento, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre.

3 Instruções Gerais

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a FATMA solicitará informações ou estudos complementares aplicáveis ao processo de estudo, manejo, transporte e destinação de fauna silvestre.

- 3.2 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- 3.3 Os novos pedidos de autorização ambiental para estudo, manejo, transporte e destinação de fauna silvestre somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- 3.4 A documentação deve ser apresentada na seqüência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter sua descrição sucinta e identificação do empreendedor.
- 3.5 Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato *pdf* texto.
- 3.6 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato *pdf*.
- 3.7 Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *jpg* ou *png*.
- 3.8 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 3.9 Todos os dados geoespaciais devem ser entregues no formato digital em escala mínima de 1:25.000, com os respectivos dados vetoriais (formatos shapefile e kml). Os mapas devem ser confeccionados no padrão cartográfico (IBGE, CONCAR e ABNT) e salvos em pdf. Para a elaboração dos dados vetoriais deve-se utilizar o sistema de referência geodésico brasileiro, SIRGAS 2000 – conforme legislação cartográfica em vigor; e para a representação cartográfica dos elementos geográficos sobre a superfície terrestre deve-se adotar o sistema de coordenadas planimétrico, projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).
- 3.10 A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 3.11 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA através do e-mail fauna@fatma.sc.gov.br.

4 Instruções Específicas

- 4.1 A autorização ambiental para levantamento, monitoramento, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre tem por base a Lei Complementar nº 140/11, Lei Federal nº 5.197/67, Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Federal 9.605/98, Resoluções CONAMA n.º 001/86 e n.º 237/97, Lei Estadual nº 14.675/09 e suas alterações.
- 4.2 Esta Instrução Normativa se aplica a estudos de fauna terrestre e aquática e somente em casos de licenciamento ambiental estadual ou de licenciamentos que estão sendo conduzidos pelos municípios.
- 4.3 É obrigatória a solicitação de autorização ambiental para realização de levantamento de dados primários e monitoramento de fauna, nos casos de empreendimentos submetidos à EIA/RIMA, de todos os empreendimentos de produção de energia hidrelétrica e eólica, e nos casos de autorização de corte e manejo de vegetação nativa nas seguintes condições:
Em áreas urbanas, quando a vegetação a ser suprimida for: a) de estágio primário ou avançado de regeneração; b) de estágio médio de regeneração com área igual ou superior a 0,5ha; c) de estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0ha e estiver localizada contígua à Área de Preservação Permanente ou conectada com fragmentos florestais de vegetação nativa.
Em áreas rurais, quando a vegetação a ser suprimida for: a) de estágio avançado e médio de regeneração (casos de empreendimentos ou atividades de utilidade pública ou interesse social); b) ES estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0ha.
- 4.4 Os levantamentos e monitoramentos de fauna que independem de autorização ambiental devem atender aos Termos de Referência constantes nos Anexos 3, 4, 5 e 6 desta Instrução Normativa.

- 4.5 A solicitação de autorização ambiental objeto desta Instrução Normativa também é obrigatória nos casos de captura e coleta de fauna ou de parte de espécime animal, independente do tipo de empreendimento.
- 4.6 A expedição de Autorização Ambiental para o levantamento de dados primários de fauna na área de influência do empreendimento é pré-requisito para obtenção de autorização ambiental de monitoramento e de salvamento de fauna silvestre.
- 4.7 Quando identificada a necessidade de complementações no levantamento de fauna realizado, a FATMA exigirá pelo menos uma campanha de amostragem complementar, que deverá ser realizada antes do início das obras e das atividades de supressão de vegetação.
- 4.8 Nos casos de empreendimento em regularização sujeitos a Estudo de Conformidade Ambiental – ECA faz-se necessário o levantamento de dados de fauna em áreas de características ambientais semelhantes à afetada pelo empreendimento e localizadas dentro da mesma bacia hidrográfica do empreendimento.
- 4.9 Nos casos de empreendimentos de produção de energia eólica é obrigatória a realização de monitoramento de fauna pré-implantação de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 53, que trata da produção de energia eólica.
- 4.10 Durante o período de instalação do empreendimento o monitoramento deverá ocorrer com intervalos regulares trimestrais ou menores quando identificada a necessidade.
- 4.11 Durante a operação do empreendimento o monitoramento deverá ser realizado em intervalos regulares a serem estabelecidos no processo de licenciamento.
- 4.12 O requerimento de autorização ambiental para o monitoramento de alterações nas comunidades de fauna durante a implantação do empreendimento deverá ser realizado concomitantemente ao requerimento da Licença Ambiental de Instalação – LAI.
- 4.13 O requerimento de autorização ambiental para o monitoramento de alterações nas comunidades de fauna durante a operação do empreendimento deverá ser realizado concomitantemente ao requerimento da Licença Ambiental de Operação. A renovação da citada autorização ambiental deverá ser requerida por ocasião da renovação da LAO, a partir de demanda do licenciamento ambiental.
- 4.14 Havendo necessidade de salvamento de fauna, o requerimento da competente autorização ambiental deverá ser realizado concomitantemente ao requerimento de Licença Ambiental de Instalação – LAI ou da Autorização de Corte – AuC.
- 4.15 A vigência da Autorização Ambiental será definida em função do cronograma de atividades apresentado.
- 4.16 As autorizações ambientais objeto desta Instrução Normativa, emitidas nas fases de licenciamento ambiental prévio e de instalação podem ser prorrogadas mediante apresentação de justificativa e de novo cronograma de campanhas, através de ofício. O pedido de prorrogação da autorização ambiental deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de sua validade.
- 4.17 O Programa de Levantamento de dados primários para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá atender ao disposto no Termo de Referência aprovado pela Gerência de Avaliação de Impacto Ambiental – GEAIA/FATMA.
- 4.18 Para elaboração do EIA - Estudo de Impacto Ambiental o levantamento de dados primários deverá contemplar um ciclo sazonal completo (verão, outono, inverno e primavera).
- 4.19 Para a elaboração do EAS - Estudo Ambiental Simplificado o levantamento de dados primários deverá contemplar, no mínimo, duas campanhas de amostragem da fauna, sendo uma na primavera/verão e outra no outono/inverno.
- 4.20 A alteração na periodicidade das campanhas de amostragem está condicionada ao consentimento da FATMA, precedido de solicitação com justificativa técnico-científica elaborada/apresentada pelo responsável técnico do Programa.
- 4.21 O Programa de Salvamento de Fauna, assim como o Programa de Monitoramento, deverá ser apresentado no âmbito dos Programas Ambientais ou Plano Básico Ambiental do licenciamento da atividade/empreendimento.

- 4.22 Os procedimentos de captura, contenção, marcação, soltura e coleta de espécime animal ou de parte dele, devem estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/12 e seu regulamento.
- 4.23 Nos casos de estudos que envolvam captura e marcação de avifauna é necessário a obtenção da Autorização de Anilhamento emitida junto ao CEMAVE – Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres/ICMBio.
- 4.24 É obrigatória a apresentação de responsáveis técnicos para todos os grupos de fauna a serem estudados, assim como é imprescindível a presença do responsável técnico nas campanhas de campo.
- 4.25 O manejo de exemplares animais, de todos os grupos, deverá ser realizado por profissional técnico habilitado e seguir os princípios do bem estar animal, utilizando métodos indolores. Os procedimentos para minimização de sofrimento, que envolva ou não a morte do animal, que necessite de sedação e anestesia para reduzir a dor, angústia e sofrimento do animal, deverão estar especificados na ART do profissional responsável.
- 4.26 Para a indicação das espécies da fauna ameaçadas de extinção deverão ser consultadas as listas: Nacional do Ministério do Meio Ambiente (Portarias MMA nº 444/14 e 445/14), Estadual de Santa Catarina (Resolução CONSEMA nº 02/11) e Lista Vermelha da IUCN.
- 4.27 Deverá ser indicada, nos programas e relatórios de levantamento e monitoramento de fauna, a ocorrência de espécies ameaçadas que figuram nos Planos de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs), coordenados pelos Centros de Pesquisa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.
- 4.28 Nos casos de empreendimentos que contenham estruturas e equipamentos que minimizem o impacto sobre a fauna, deverá estar previsto o monitoramento destes com objetivo de avaliar a sua eficiência. Deverão ser apresentados no Programa de Monitoramento os critérios para esta avaliação.
- 4.29 Nos casos de empreendimentos implantados em águas continentais, o resgate no período da Piracema dos cardumes reofílicos, concentrados no trecho a jusante do desvio do rio e do barramento, deverá ocorrer enquanto não estiver comprovada a eficácia de outra via de transposição que garanta a viabilidade da população.
- 4.30 No caso de empreendimentos implantados em águas continentais, o repovoamento de ictiofauna dependerá de autorização da FATMA, sendo vedado o repovoamento com espécies exóticas à bacia hidrográfica. Qualquer ação de repovoamento deve ser precedida de estudo prévio que ateste a viabilidade de tal estratégia de manejo, o qual deve ser submetido a análise do órgão ambiental. Este estudo deverá conter proposição de métodos de avaliação da eficácia do procedimento.
- 4.31 Qualquer alteração na equipe técnica ou consultoria responsável pelo levantamento, monitoramento e salvamento de fauna, bem como na metodologia apresentada deverá ser precedida de anuência da FATMA.
- 4.32 Os resultados do levantamento de fauna deverão subsidiar os estudos ambientais do processo de licenciamento ambiental e atender ao disposto no Anexo 4 desta Instrução Normativa.
- 4.33 O relatório do resultado do monitoramento de fauna deverá ser encaminhado à gerência responsável pelo Licenciamento Ambiental na FATMA e atender ao conteúdo mínimo constante no Anexo 6 desta Instrução Normativa, conforme os prazos estipulados na licença ou autorização ambiental específica. Os resultados do Programa de Salvamento de Fauna deverão ser anexados ao relatório de Monitoramento de Fauna subsequente.
- 4.34 Ao final de cada etapa dos estudos de levantamento, monitoramento e salvamento de fauna, é necessário apresentar à Coordenação de Fauna/DPEC/FATMA os dados dos registros de todos os espécimes, através do preenchimento e encaminhamento em versão digital da Planilha Banco de Dados da Fauna disponível em <http://www.fatma.sc.gov.br/conteudo/instrucoes-normativas> - IN 62.
- 4.35 Para efeito desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
- Áreas contíguas:** áreas desprovidas de barreira física como edificações e arruamentos;
- Captura:** ato de deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal, seguido de soltura;

Coleta: obtenção de material biológico, seja pela remoção do animal ou parte deste do seu hábitat natural, seja pela colheita de amostras biológicas;

Contenção: todo e qualquer procedimento físico ou químico utilizado para reduzir o estresse do animal e promover sua segurança e do pesquisador quando da captura, manuseio, coleta e transporte de espécimes da fauna;

Destinação: destino dado ao material biológico (organismos ou partes destes) ou animal vivo no território nacional, proveniente de estudo de fauna vinculado ao processo de licenciamento ambiental estadual;

Espécie exótica: espécie, subespécie ou taxa inferiores, incluindo seus gametas ou ovos, introduzidos fora da sua área de distribuição natural;

Fauna silvestre: todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;

Levantamento de Fauna: levantamento de dados primários das espécies da fauna que ocorrem na área de influência de empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, com avaliação da composição e estrutura das comunidades.

Marcação: procedimento de individualização do espécime, utilizando métodos científicos adequados à espécie, desde que cause apenas dor ou aflição momentânea ou dano passageiro.

Monitoramento de Fauna: tem como objetivo principal acompanhar as alterações nas comunidades de fauna decorrentes da implantação e operação do empreendimento, avaliando a ocorrência de impactos previstos e/ou não previstos no Estudo Ambiental, bem como a eficiência das medidas preventivas e mitigadoras adotadas.

Salvamento de Fauna: engloba as atividades de afugentamento, resgate e translocação de fauna silvestre presente na área que será afetada pelas obras de instalação do empreendimento;

Transporte: deslocamento do material biológico (organismos ou partes destes) ou animal vivo no território nacional, proveniente de estudo de fauna vinculado ao processo de licenciamento ambiental estadual.

5 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental da Atividade¹

5.1 Levantamento de Fauna Silvestre

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no levantamento.
- d. Programa de Levantamento de Fauna Silvestre elaborado segundo termo de referência apresentado no Anexo 3.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do coordenador do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre.
- f. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre.
- g. Link(s) do(s) Currículo(s) Lattes do coordenador e dos responsáveis técnicos, que devem demonstrar experiência comprovada no estudo do táxon a ser inventariado.
- h. Cópia da carta de anuência da(s) Instituição(ões) que receberá(ão) o material coletado.

¹ Não será aceita solicitação de Autorização Ambiental com a documentação incompleta.

5.2 Monitoramento de Fauna Silvestre

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no monitoramento.
- d. Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre elaborado segundo termo de referência apresentado no Anexo 5.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do Programa de Monitoramento de Fauna.
- f. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos do Programa de Monitoramento de Fauna.
- g. Link(s) do(s) Currículo(s) Lattes do coordenador e dos responsáveis técnicos, demonstrando experiência comprovada no estudo do táxon a ser inventariado
- h. Cópia da carta de anuência da instituição que receberá o material coletado.

5.3 Renovação de Monitoramento de Fauna Silvestre

- a. Requerimento de renovação de autorização ambiental. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no monitoramento.
- d. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para projeto e execução, do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre.
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre.
- f. Link(s) do(s) Currículo(s) Lattes do coordenador e dos responsáveis técnicos, demonstrando experiência comprovada no estudo do táxon a ser inventariado (necessário nos casos de alteração do coordenador ou dos responsáveis técnicos).
- g. Cópia da carta de anuência da instituição que receberá o material coletado.
- h. Cronograma das campanhas de monitoramento.

5.4 Salvamento de Fauna Silvestre

- a. Requerimento da autorização ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da consultora e dos técnicos envolvidos no salvamento.
- d. Cópia da carta de anuência da instituição que receberá o material coletado.
- e. Programa de Salvamento de Fauna elaborado segundo termo de referencia apresentado no Anexo 7.
- f. Planilha Banco de Dados da Fauna – Levantamento de Fauna.
- g. Croqui das instalações relacionadas ao Programa de Salvamento de Fauna Silvestre, suas localizações e vias de acesso.
- h. Croqui do centro de triagem da fauna silvestre que deve apresentar instalações para manutenção temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos e outras – julgadas necessárias pelo responsável técnico pelo resgate); sala para recepção e triagem; sala para realização de procedimentos clínicos veterinários; local com equipamento adequado à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, deve ser baseado no levantamento das espécies registradas, no tamanho da área de influência do empreendimento e no tamanho da área de supressão.
- i. Link(s) do(s) Currículo(s) Lattes do coordenador e dos responsáveis técnicos.
- j. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do coordenador do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre.
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do(s) responsável(is) técnico(s) do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de veterinário responsável pelo tratamento do(s) animal(is) ferido(s).

Anexo 1

Modelo de Requerimento²

À
Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, anexos, com vistas à () obtenção () renovação da **Autorização Ambiental** para () levantamento () monitoramento () salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD:

TELEFONE:

Endereço da Área do Empreendimento

CEP:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

SC

TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

Localização

Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

Coordenadas

COORDENADAS UTM x:

COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: , de de .

NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE:

² O formulário de requerimento para autorização ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração³

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **obtenção da Autorização Ambiental (AuA)**.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____
EMPRESA: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Outorgante

CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____
RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: _____ LOGRADOURO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Assinaturas

Local e data _____, _____ de _____ de _____

.....
Outorgante

.....
Outorgado(a)

³ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do programa de levantamento de fauna silvestre, que irá subsidiar o estudo ambiental a ser apresentado no âmbito do licenciamento ambiental.

1. Breve descrição do empreendimento a ser implantado.
2. Justificativa para a definição dos táxons (vertebrados e invertebrados) que serão levantados, de acordo com os ecossistemas que serão afetados e os impactos ambientais previstos.
3. Indicação em mapa⁴ com as coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000 dos sítios amostrais.
4. Mapas⁴ topográficos que contemplem a área total de abrangência do estudo e apresentem claramente a localização das estruturas do empreendimento e a localização e o tamanho da(s) área(s) de amostragem.
5. Caracterização ambiental da área de estudo – descrever os ambientes (terrestres e aquáticos) e apresentar mapas⁴ de uso e ocupação do solo, indicando as fitofisionomias e estágios sucessionais presentes.
6. Informação referente a existência na região de Unidades de Conservação, Cavernas Subterrâneas, Terras Indígenas e Quilombolas e sua localização em relação à área objeto do levantamento de fauna.
7. Lista de espécies da fauna descritas para a localidade ou região (dados secundários), com indicação do status de ameaça pela Resolução CONSEMA nº 02/11, Portarias MMA nº 444/14 e 445/14 e IUCN, endemismos, espécies raras ou recém descritas e espécies exóticas. Na ausência desses dados para a área de estudo, deverão ser consideradas as espécies descritas para a bacia hidrográfica ou macro região.
8. Indicação em mapa⁴ da área de supressão prevista para a implantação do empreendimento.
9. Planejamento amostral com determinação prévia das análises estatísticas aplicáveis aos dados a serem coletados. Deve ser considerado o tamanho da área amostrada e a heterogeneidade de ambientes.
10. Descrição da metodologia de captura/coleta de dados por grupo taxonômico, incluindo material utilizado e esforço amostral para cada método. Devem ser utilizados métodos de amostragem qualitativos e quantitativos.
11. No caso de amostragem em ambientes aquáticos continentais, devem ser aferidos nos sítios amostrais durante a campanha os seguintes parâmetros: pH, condutividade elétrica, transparência, temperatura da água e oxigênio dissolvido.
12. Descrição da metodologia de marcação dos animais (quando houver) e demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos).
13. Informação referente ao destino do material biológico a ser coletado.
14. Cronograma de execução do Programa de Levantamento de Fauna Silvestre.

⁴ Os mapas devem seguir as especificações constantes no item Instruções Gerais desta Instrução Normativa.

Anexo 4

Termo de Referência para Apresentação dos Resultados do Levantamento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência contempla o conteúdo mínimo para apresentação dos resultados do levantamento de fauna silvestre no estudo ambiental a ser apresentado no âmbito do licenciamento ambiental.

1. Tabela contendo a lista das espécies registradas no levantamento, indicando para cada espécie o *status* de ameaça segundo a Resolução CONSEMA nº 02/11, Portarias MMA nº 444/14 e 445/14 e IUCN, e destacando as espécies:
 - a. endêmicas;
 - b. consideradas raras;
 - c. não registradas previamente na área estudada e as não descritas pela ciência;
 - d. passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental;
 - e. espécies-chave;
 - f. de importância econômica e cinegética;
 - g. exóticas no Brasil;
 - h. exóticas no Estado de Santa Catarina ou na bacia hidrográfica do estudo;
 - i. exóticas invasoras no Estado de Santa Catarina (Resolução CONSEMA nº 008/12)
 - j. potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas;
 - k. migratórias e suas rotas.
2. Mapas⁵ topográficos que apresentem claramente a localização das estruturas do empreendimento e a localização e o tamanho da(s) área(s) de amostragem.
3. Indicação em mapas⁵, em escala adequada⁶, dos tipos de habitat encontrados na área de estudo (incluindo áreas antropizadas) e seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, com a plotagem dos pontos amostrados para cada grupo taxonômico.
4. Esforço e eficiência amostral para cada grupo amostrado, por método utilizado.
5. Parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índices de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por tipo de ambiente e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
6. Composição e estrutura das comunidades de fauna, incluindo forma de distribuição espaço-temporal.
7. Avaliação da influência dos parâmetros ambientais na dinâmica das populações e comunidades de fauna estudadas.
8. Curva do coletor.
9. Descrição dos métodos de captura, de marcação (quando houver), de triagem e demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos).
10. Avaliação da necessidade de salvamento da fauna terrestre e aquática e de adoção de métodos de transposição da ictiofauna.
11. Avaliação dos impactos previstos sobre a fauna da área de influência do empreendimento.
12. Registro fotográfico datado das campanhas realizadas.

⁵ Os mapas devem seguir as especificações constantes no item Instruções Gerais desta Instrução Normativa.

⁶ Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

Anexo 5

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre.

1. Justificativa para a definição dos táxons (vertebrados e invertebrados) que serão monitorados, de acordo com os ecossistemas que serão afetados e os impactos ambientais previstos.
2. Descrição do delineamento amostral estabelecido para o monitoramento, o qual deve contemplar áreas controle, áreas impactadas pelo empreendimento e áreas que serão alvo de recuperação ambiental.
3. Planejamento amostral com determinação prévia das análises estatísticas aplicáveis aos dados a serem coletados. Deve ser considerado o tamanho das áreas a serem amostradas e a heterogeneidade de ambientes, contemplando no mínimo, todos os ambientes da área de influência direta do empreendimento.
4. Descrição da metodologia a ser utilizada. Deve-se manter um padrão nas estratégias e esforço amostral utilizados entre os pontos, campanhas amostrais e entre as etapas do monitoramento (durante e após a instalação) tornando os resultados válidos para fins de comparação.
5. Descrição dos métodos de captura, de marcação (quando houver), de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos).
6. Mapas⁸ detalhados das áreas a serem amostradas.
7. Informação referente a existência na região de Unidades de Conservação, Cavidades Subterrâneas, Terras Indígenas e Quilombolas e sua localização em relação à área objeto do monitoramento de fauna.
8. Cronograma das campanhas de monitoramento a serem realizadas. Os cronogramas de monitoramento durante a instalação do empreendimento devem fazer correlação às diferentes fases da obra.
9. Programas específicos de conservação e monitoramento para as espécies ameaçadas de extinção, presentes em lista oficial e/ou constantes nos Planos de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs/ICMBio), espécies endêmicas, raras, recém descritas ou com dados insuficientes (DD ou NT), registradas na área de influência do empreendimento e potencialmente impactadas.
10. Informação referente ao destino do material biológico a ser coletado.
11. Nos casos de empreendimentos de produção de energia hidrelétrica deverão ser amostrados no mínimo os seguintes trechos do rio na área de influência do empreendimento: montante do reservatório, reservatório, trecho de vazão reduzida, jusante da barragem e jusante do canal de fuga.
12. No caso de empreendimentos com lançamento de efluentes (mesmo que tratados), deverão ser amostrados, no mínimo, o trecho a montante e a jusante do ponto de lançamento.
13. Caracterização da qualidade da água a cada campanha de monitoramento contendo os seguintes parâmetros: pH, condutividade elétrica, transparência, temperatura da água e oxigênio dissolvido (casos de monitoramento de ictiofauna e invertebrados aquáticos continentais).

⁸ Os mapas devem seguir as especificações constantes no item Instruções Gerais desta Instrução Normativa.

Anexo 6

Termo de Referência para Elaboração do Relatório dos Resultados do Monitoramento de Fauna

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Relatório dos Resultados do Monitoramento de Fauna, a ser apresentado no âmbito do Licenciamento Ambiental.

1. Lista de espécies, incluindo dados dos registros efetuados por campanha e por ponto/área de amostragem.
2. Tabela de dados consolidados dos registros de fauna realizados na área de influência do empreendimento, considerando os estudos de levantamento e monitoramento de fauna realizados, assim como os dados secundários existentes.
3. Parâmetros de riqueza e abundância das espécies por campanha, área amostral e grupo monitorado.
4. Índices de eficiência amostral e de diversidade por área amostral e grupo monitorado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral e demais parâmetros estatísticos pertinentes.
5. Análise das alterações espaciais e temporais nas estruturas das comunidades de fauna dos grupos amostrados, em decorrência da implantação e operação do empreendimento.
6. Curva do coletor.
7. Discussões e conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento na fauna, observando a comparação entre áreas impactadas e áreas controles, ao longo das campanhas e etapas do licenciamento do empreendimento.
8. Avaliação da eficiência das medidas mitigadoras implementadas.
9. Registro fotográfico datado das campanhas realizadas.

Anexo 7

Termo de Referência para Elaboração do Programa de Salvamento de Fauna

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre, que deverá contemplar a variedade de grupos taxonômicos existentes, incluindo todos os vertebrados, sobretudo os de pequeno porte, assim como os macroinvertebrados ameaçados ou endêmicos.

1. Descrição da fauna ocorrente nas áreas de influência direta do empreendimento, a partir dos dados de levantamento e monitoramento de fauna, realizados.
2. Descrição detalhada dos procedimentos que serão realizados para o resgate ou afugentamento da fauna. Detalhamento dos métodos de captura, de triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual (marcação duradoura consagrada na literatura científica), registro e biometria.
3. Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados;
4. Mapas⁷ de localização e caracterização faunística e paisagística das áreas destinadas à soltura de animais, quando o resgate de fauna for necessário. A definição das áreas de soltura deverá considerar a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies. Essas áreas deverão ser monitoradas conforme programa de Monitoramento de fauna a ser apresentado. A soltura deve ocorrer preferencialmente no local seguro mais próximo da área de captura do animal.
5. Informação referente a existência na região de Unidades de Conservação, Cavidades Subterrâneas, Terras Indígenas e Quilombolas e sua localização em relação à área(s) objeto da soltura de fauna.
6. Descrição dos cuidados (alimentação, tratamento e ambientação) a serem tomados com os animais mantidos no centro de triagem do empreendimento.
7. Informar a composição das equipes de afugentamento e/ou resgate, que deverão ser coordenadas por profissional(is) de nível superior, especializados e qualificados. O número de equipes deverá considerar a velocidade do desmatamento e/ou do enchimento do reservatório, os acessos existentes e a área total a ser suprimida. Para cada frente de supressão deverá haver o acompanhamento de uma equipe de profissionais habilitados para as atividades de afugentamento, resgate e translocação de componentes da fauna silvestre.
8. Conteúdo programático do curso de capacitação pessoal para a equipe de resgate, o qual deve abordar principalmente, informações sobre onde encontrar os animais que devem ser resgatados, a manipulação de animais e a segurança dos animais e das pessoas que realizam a manipulação
9. Plano específico de desmatamento que deverá direcionar o deslocamento da fauna para áreas seguras e auxiliar na execução do resgate, utilizando dispositivos que limitem a velocidade de desmatamento e favoreçam a fuga espontânea da fauna.
10. Cronograma de execução do Programa de Salvamento de Fauna Silvestre, o qual deve fazer correlação com o processo de supressão de vegetação ou enchimento do reservatório.
11. Destinação pretendida para cada grupo taxonômico da fauna resgatada, priorizando a realocação para as áreas de soltura previamente estabelecidas. Apresentar os critérios para a definição do tipo de destinação proposto.
12. O programa de salvamento da ictiofauna e das espécies de invertebrados ameaçados de extinção ou endêmicos consistirá de três etapas: resgate nos períodos de desvio do curso d'água e enchimento do reservatório e resgate no período de Piracema. Para todas as etapas, além do estabelecido acima, deverá ser atendido o que segue:
 - a. Definição dos procedimentos de translocação e áreas de soltura georreferenciadas. Deverá ser considerada a distribuição natural das populações e a ocorrência de acidentes geográficos que constituam barreiras naturais à dispersão das espécies;
 - b. No caso de captura de exemplares de espécies exóticas à bacia, estes não deverão ser devolvidos ao corpo hídrico.

⁷ Os mapas devem seguir as especificações constantes no item Instruções Gerais desta Instrução Normativa.

Anexo 8

Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Protocolo Sede

Rua Trajano, 81, Centro
88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9257
Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaraqua@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3521 0740
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@fatma.sc.gov.br